



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 130/2025 – São Paulo, quinta-feira, 17 de julho de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0012328-22.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo William Carvalho dos Santos

Informação DMAG 12073174: ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12073170), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Ricardo William Carvalho dos Santos indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016863-91.2025.4.03.8000

Interessado(a): CAROLINA CASTRO COSTA

Informação DMAG 12081860: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12081844), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15885, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Retificar o item I do Ato CJF3R nº 15843/2025 para constar, onde se lê: 25 a 7/6/2025, leia-se: 25 a 27/06/2025.

II - Retificar o item III do Ato CJF3R nº 15843/2025 para constar, onde se lê: 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, leia-se: 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15881, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto **FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI**, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 21/6/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **CLAUDIO DE PAULADOS SANTOS**.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto **FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI**, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara de Presidente Prudente, no período de 23/6 a 12/7/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto **EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES**, da 2ª Vara-Gabinete Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara de Presidente Prudente, no período de 23/6 a 7/7/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15880, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, da 1ª Vara-Gabinete Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara de São José do Rio Preto, no período de 23 a 28/6/2025 e no dia 4/7/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **DÊNIO SILVA THE CARDOSO**.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 29/6 a 3/7/2025 e de 5 a 12/7/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **DÊNIO SILVA THE CARDOSO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15879, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta **SHEILA PINTO GIORDANO**, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Execuções Fiscais, no período de 23/6 a 4/7/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto **LUCAS MEDEIROS GOMES**, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Execuções Fiscais, no período de 7 a 12/7/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4249, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 14 de julho de 2025, as férias agendadas para 10 a 29 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003100-57.2024.4.03.8000

Interessado(a): Margarete Morales Simão Martinez Sacristan

Informação DMAG 12081860: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12084859 e 12084866), defiro parcialmente o pedido para conceder à Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN indenização de 25 (vinte e cinco) dias de férias, remanescentes dos 1º e 2º períodos do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000385-42.2024.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Modesto Jeuken

Informação DMAG 12107718: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12107710), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Roberto Modesto Jeuken indenização de 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos saldos remanescentes do 2º período do ano civil de 2023 (20 dias) e dos 1º e 2º períodos do ano civil de 2024 (40 dias), nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020327-26.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rafael Minervino Bispo

Informação DMAG 12095738: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12095733), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020331-63.2025.4.03.8000

Interessado(a): Anderson Fernandes Vieira

Informação DMAG 12095894: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12095841), defiro parcialmente o pedido para conceder ao Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020368-90.2025.4.03.8000

Interessado(a): Renata Cristina Pereira

Informação DMAG 12097272: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12097227), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta RENATA CRISTINA PEREIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020427-78.2025.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Luiz Avellar Silva

Informação DMAG 12099006: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12098988), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020493-58.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ewerton Teixeira Bueno

Informação DMAG 12100264: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12100256), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal EWERTON TEIXEIRA BUENO indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2022, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 160, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Altera o [Provimento CJF3R n.º 147/2025](#), que dispõe sobre Plano de Ação n.º 25 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 147, de 14/3/2025](#), que dispõe sobre Plano de Ação n.º 25 do Programa Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 569.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 3/7/2025;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0005758-20.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso VII do art. 4.º do [Provimento CJF3R n.º 147, de 14/3/2025](#), nos seguintes termos:

"Art. 4.º

VII – Juiz Federal Substituto José Leôncio Guimarães Filho.

....."

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/07/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020567-15.2025.4.03.8000

Interessado(a): Marcelo Guerra Martins

Informação DMAG 12102361: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12102351), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS indenização de 12 (doze) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001835-64.2017.4.03.8000

Interessado(a): Valdirene Ribeiro de Souza Falcão

Informação DMAG 12105295: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12105283), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020751-68.2025.4.03.8000

Interessado(a): Juliana Montenegro Calado

Informação DMAG 12106892: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12106804), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020757-75.2025.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Navarro Perez

Informação DMAG (doc. SEI 12107051): ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12107014), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0050240-63.2019.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Cezar Neves Junior

Informação DMAG 12107513: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12107499), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020839-09.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fernando Nardon Nielsen

Informação DMAG (doc. SEI 12109545): ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12109539; 12109535 e 12109539), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN indenização de 59 (cinquenta e nove) dias de férias, remanescentes dos 1º período do ano civil de 2022 (13 dias), 1º e 2º períodos do ano civil de 2023 (16 e 30 dias respectivamente), nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020852-08.2025.4.03.8000

Interessado(a): Valdiane Kess Soares Dos Santos (vasoares)

Informação DMAG 12109936: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12109913), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Substituta VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020924-92.2025.4.03.8000

Interessado(a): Katia Cilene Balugar Firmino

Informação DMAG 12113413: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12112087), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020968-14.2025.4.03.8000

Interessado(a): Caroline Scofield Amaral (caamaral)

Informação DMAG 12114346: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12114322 e 12114332), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL indenização de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) remanescentes do 1º período do ano civil de 2023 e 20 (vinte) dias referentes ao 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020962-07.2025.4.03.8000

Interessado(a): Claudio de Paula dos Santos

Informação DMAG 12113482: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12113479), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS indenização de 19 (dezenove) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011425-84.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Geraldo Rezende Silveira

Informação DMAG 12118224: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12118208), defiro parcialmente o pedido, para conceder ao Juiz Federal RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA indenização de 16 (dezesesseis) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021222-84.2025.4.03.8000

Interessado(a): Danilo Guerreiro de Moraes

Informação DMAG 12119794: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12119761), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal DANILLO GUERREIRO DE MORAES indenização de 19 (dezenove) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12166767/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

PROCESSO SEI Nº 0007579-59.2025.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Obtenção do edital: a partir de 17/07/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 01/08/2025, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 01/08/2025, às 10h00.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 15/07/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12156865/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028154-06.2016.4.03.8000

Documento nº 12156865

Conforme documento 12156822, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO FABIO PINTO CESAR KAIRUZ, no dia 01/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12155950/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004713-30.2015.4.03.8000

Documento nº 12155950

Conforme documento 12155938, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO CILAS DE GREGORIO, no dia 08/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12155699/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010720-38.2015.4.03.8000

Conforme documento 12155690, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA GIANNETTI, nos dias 10/07/2025 e 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12154085/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049721-88.2019.4.03.8000

Documento nº 12154085

Conforme documento 12154070, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELDER LUIZ DA SILVA, nos dias 09/07/2025 e 10/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12154634/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000

Documento nº 12154634

Conforme documento 12154623, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no dia 08/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12158469/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027571-16.2019.4.03.8000

Documento nº 12158469

Conforme documento 12158461, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO OTAVIO OCANHA DE ALMEIDA CARRIDE, no período de 09/07/2025 a 18/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12161872/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031013-29.2015.4.03.8000

Documento nº 12161872

Conforme documento 12161864, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE DE CASSIO BARREIRA, no dia 10/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12161859/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014612-81.2017.4.03.8000

Documento nº 12161859

Conforme documento 12161846, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL PADIAL COSTA, no dia 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12160870/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 12160870

Conforme documento 12160857, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFAMARIA DE JESUS TEZOTTO, no dia 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12163686/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010099-41.2015.4.03.8000

Documento nº 12163686

Conforme documento 12163678, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUSTAVO GOMES MAGALHAES, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12165593/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032253-77.2020.4.03.8000

Documento nº 12165593

Conforme documento 12165579, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAISA ALESSANDRA CANHADA, no dia 14/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12164826/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006256-68.2015.4.03.8000

Conforme documento 12164817, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12164722/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024309-34.2014.4.03.8000

Documento nº 12164722

Conforme documento 12164584, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, no período de 14/07/2025 a 16/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12164127/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024649-75.2014.4.03.8000

Documento nº 12164127

Conforme documento 12164119, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA CAMARAO DOS REIS, no período de 10/07/2025 a 20/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12159064/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018889-77.2016.4.03.8000

Documento nº 12159064

(Cancela e substitui os Despachos 12038147, 12060494 e 12096940, disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edições nº 105, de 09/06/2025, nº 109, de 13/06/2025 e nº 12096940, de 27/06/2025)

Conforme documentos 12158985 e 12158995, as licenças para tratamento de saúde deferidas à servidora ESTER LARUCCIA RAMOS - RF 1825, nos períodos de 02/06/2025 a 18/06/2025 e de 20/06/2025 a 11/07/2025, passam a ser consideradas como licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12159227/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018889-77.2016.4.03.8000

Documento nº 12159227

Conforme documento 12159113, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora ESTER LARUCCIA RAMOS, no período de 12/07/2025 a 31/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12163303/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 12163303

Conforme documento 12162756, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no período de 08/07/2025 a 17/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12159780/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006434-80.2016.4.03.8000

Documento nº 12159780

Conforme documento 12159767, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL HENRIQUE MORESCHI, nos dias 07/07/2025 e 08/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/07/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12170085/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040423-96.2024.4.03.8000

Documento nº 12170085

Conforme documento 12170070, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS ROBERTO MUNIZ PAIVA, no período de 15/07/2025 a 17/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12171985/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000

Documento nº 12171985

Conforme documento 12171976, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR, no período de 15/07/2025 a 18/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168037/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000295-49.2015.4.03.8000

Documento nº 12168037

Conforme documento 12168013, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA RIBEIRO, no período de 14/07/2025 a 16/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12167528/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 12167528

Conforme documento 12167512, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 14/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12169372/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000

Documento nº 12169372

Conforme documento 12169360, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIS GISELDA DE ARAUJO ALVES, no dia 05/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12158507/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016739-60.2015.4.03.8000

Documento nº 12158507

Conforme documento 12158491, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLY MENEZES DA COSTA GUIMARAES, nos dias 10/07/2025 e 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12169334/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029775-33.2019.4.03.8000

Documento nº 12169334

Conforme documento 12168734, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARNALDO SALES BARROS, no dia 15/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12169347/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 12169347

Conforme documento 12169341, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, no dia 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168002/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010111-55.2015.4.03.8000

Documento nº 12168002

Conforme documento 12167995, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA AMELIA DE CARVALHO RAMOS, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168086/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003292-68.2016.4.03.8000

Documento nº 12168086

Conforme documento 12168074, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IARA APARECIDA ELIAS PEREIRA ARANHA, no período de 14/07/2025 a 16/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168102/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019766-70.2023.4.03.8000

Documento nº 12168102

Conforme documento 12168096, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DIEGO MONTEIRO BUECHEM, no período de 15/07/2025 a 13/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12168115/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014939-16.2023.4.03.8000

Documento nº 12168115

Conforme documento 12168108, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CANTO DE CAMPOS, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Borghi, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 16/07/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12163551/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015103-41.2024.4.03.8001

EMPRESA: PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 151/2025 – DICT/SUFT (doc. 12163467).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão dos atrasos nas retiradas dos equipamentos para manutenção nos Fóruns Federais de Ourinhos, Bragança Paulista, Botucatu, Franca, Caraguatatuba, Americana, Jaú, Assis, Tupã, Jundiá, São Carlos e Araçatuba, em descumprimento ao item 4.4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 036/2023, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.841.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFÉ para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12172869/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011371-52.2024.4.03.8001

EMPRESA: BECKER'S ENGENHARIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 12172837), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 12129133), qual seja, aplicação à empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.794,88 (mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, pelo descumprimento total da obrigação assumida, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea "d", do Contrato nº 04.803.10.22 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.803.10.22 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 1.794,88 (mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Não realizado o recolhimento, cientifique-se a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região para as devidas providências.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12165471/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017021-80.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 150/2025– DICT/SUFT (doc. 12165345).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 618,39 (seiscentos e dezoto reais e trinta e nove centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 12HD do Fórum Federal de Botucatu no dia 22 de novembro de 2024, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2025, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12172834/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 090017

Processo nº 0001595-91.2025.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, de forma a contemplar todo o projeto para implementação de sistema de ar condicionado (incluindo, também, automatismo, ventilação e exaustão mecânica e todos os projetos complementares necessários) da Sede Administrativa da Justiça Federal de São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 17/07/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 01/08/2025, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 01/08/2025, às 13h00.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

Carlos Míturu Miyamoto

Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 108, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da **Nota de Empenho**: 2025NE000806, doc. 12088707, Ata de Registro de Preços nº: 12.1339.10.25, doc. SEI. 11661546, Pregão Eletrônico nº: 900035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Casa da Película Ltda, CNPJ/MF: 24.452.283/0001-70, que tempor finalidade o fornecimento e instalação de Película antivandalismo, para atender os Fóruns da Justiça Federal em Americana, São José do Rio Preto, Jales, Ribeirão Preto, Araraquara e Assis.

Fórum de Americana

Fiscal Titular: Fernando Ferreira, RF: 5270, CPF: 051.331.888-70

Fiscal Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior, RF: 6400, CPF: 026.652.134-78

Fórum de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Demétrio Jammal Neto, RF: 8162, CPF: 149.338.598-41

Fiscal Substituto: Vitor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF: 219.887.258-79

Fórum de Jales

Fiscal Titular: Raíssa Sant'Ana Bueno - CPF: 367.908.658-02 - RF: 8848

Fiscal Substituto: Matheus Henrique dos Santos Panisso - CPF: 343.347.418-43 - RF: 8643

Fórum de Ribeirão Preto

Fiscal Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF: 5987, CPF: 088.996.867-50

Fiscal Substituto: Paula Valéria de Souza Alves, RF: 2404, CPF: 248.237.498-71

Fórum de Araraquara

Fiscal Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF: 2772, CPF: 135.293.048-08

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF: 4736, CPF: 439.621.223-20

Fórum de Assis

Fiscal Titular: Fernando Henrique Vidal França, RF: 6765, CPF: 217.848.358-54

Fiscal Substituto: Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF: 844, CPF: 036.269.078-21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/07/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DIAU Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidoras para compor equipe de consultoria.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R 203/2025, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos artigos 27 e 29 da Resolução CNJ n. 309/2020 e artigos 65 e 67, da Resolução CJF n. 677/2020, as seguintes servidoras, como membros da Equipe de Consultoria:

I - Renata Ohl Siervo Safi - RF 5846 (Auditora responsável pela execução do trabalho);

II - Kátia Costa da Silva - RF 8520.

Art. 2º A supervisão do trabalho de Consultoria, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CNJ n. 309/2020 e artigos 65 e 66 da Resolução CJF n. 677/2020, ficará a cargo da titular da Divisão de Auditoria Interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6307, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010778-86.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.12162621), de 14 de julho de 2025, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.12167862), de 15 de julho de 2025, da Diretora de Secretaria da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12167991);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12164254);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora BEATRIZ RODRIGUES CALHEIROS, RF 9203, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), ambas da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6306, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12166882, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8957 - PRISCILA TARGINO SOARES BELTRAO	A1	A2	04.01.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6303, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12163523, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7967 - THIAGO PEREIRA MOTA	B10	C11	18.03.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8019 - DIOGO PERAL GOMES	B10	C11	22.04.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-26VN° 33, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR DA 26ª CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora 7784 CIBELLE PEREIRA SOARES em substituição a 3167 CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA, para a função de supervisora de mandado de segurança e medidas cautelares, nos períodos de 20/01/2025 a 29/01/2025 e de 05/05/2025 a 14/05/2025;

DESIGNAR o servidor 7447 EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIM VERONEZ para substituir a servidora THAIS GIRELLI DOS SANTOS, RF 5614, no período de férias desta servidora, exercendo a função de supervisor de procedimentos diversos, nos períodos de 07/01/2025 a 19/01/2025 e de 10/07/2025 a 31/07/2025;

DESIGNAR o servidor 6954 SANDRO DONIZETTY SILVA para substituir a servidora GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 4397, no período de férias, exercendo a função de supervisor de procedimentos ordinários, nos períodos de 24/02/2025 a 28/02/2025 e de 23/06/2025 a 11/07/2025;

DESIGNAR a servidora SANDRA RAMOS SILVA, RF 3927, para substituir a servidora HELOISA HELENA BIRGEL, RF 4017, no período de férias, exercendo a função de oficial de gabinete, nos períodos de 14/01/2025 a 24/01/2025 e de 14/07/2025 a 01/08/2025;

DESIGNAR a servidora 4397 GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA em substituição a 4398 DEBORA ALVES MACHADO, para a função de diretora de secretaria, nos períodos de 20/01/2025 a 25/01/2025 e de 14/07/2025 a 29/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 14/07/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SILVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juíza Titular

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 442, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
25/07 a 01/08/2025	7ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 356, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152/2012, que alterou a Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DFORSP nº 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 21 a 27/07/2025	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

§1º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2º, do Provimento CORE nº 1/2020.

§2º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3º e 4º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 14/07/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 449, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 21/07/2025 às 12h de 25/07/2025	8ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 25/07/2025 às 12h de 28/07/2025	8ª	HAROLDO NADER

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 25/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA Nº 43/2024 - CAMP-DSUJ/CAMP-CPE

O COMITÊ GESTOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, COMPOSTO PELO JUIZ FEDERAL JOSÉ LUIZ PALUDETTO, TITULAR DA 2ª VARA DE CAMPINAS; JUIZ FEDERAL VALTER ANTONIASSI MACCARONE, TITULAR DA 4ª VARA DE CAMPINAS; JUIZ FEDERAL HAROLDO NADER, TITULAR DA 6ª VARA DE CAMPINAS; JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA e COORDENADOR DA CPE DE CAMPINAS, RAUL MARIANO JÚNIOR; e JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 8ª VARA e COORDENADORA ADJUNTA DA CPE DE CAMPINAS, JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 64, de 27 de fevereiro de 2023, do CJF3R, que implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Campinas - CPE Campinas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES N° 3017, de 09 de março de 2023, que designou os membros para composição do Comitê Gestor Regional da Central de Processamento Judicial Eletrônico na Subseção Judiciária de Campinas (CPE - Campinas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES N° 3045, de 29 de março de 2023, que designou o Juiz Federal Raul Mariano Junior e a Juíza Federal Jamille Moraes Silva Ferraretto, respectivamente, como Coordenador e Coordenadora Adjunta da Central de Processamento Eletrônico da Subseção Judiciária de Campinas (CPE - Campinas);

CONSIDERANDO os termos do PROVIMENTO CJF3R N° 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, art. 4º, § 2º, inciso IX, que prevê a homologação de minutas padronizadas de despachos, decisões e sentenças, a serem posteriormente submetidas ao magistrado competente em cada processo; e

CONSIDERANDO os termos do PROVIMENTO CJF3R N° 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, art. 4º, § 2º, inciso X, que atribui à CPE, por decisão unânime e consensual dos integrantes, nos termos do art. 67 e seguintes do CPC, a prática de atos jurisdicionais em regime de cooperação, tais como despachos e decisões repetitivas, sentenças extintivas ou homologatórias de acordos e repetitivas, mediante modelos previamente padronizados e homologados;

RESOLVE:

DELEGAR à Central de Processamento Eletrônico a prática de atos judiciais consistentes na elaboração **de minutas padronizadas** de:

1) Despachos de petições iniciais em:

1.1) ações de Execução de Título Extrajudicial;

1.2) ações Monitórias;

1.3) ações de conhecimento relativas ao pedido de "Revisão da Vida Toda" em que seja réu o INSS – Temas 1102 no STF e 999 no STJ;

1.4) ações de Mandados de Segurança com pedido de andamento de Processo Administrativo, que têm como parte material o INSS ou a União ou as autoridades impetradas e seus agentes;

2) Despachos determinando a execução invertida nos processos de natureza previdenciária, incluindo a determinação para expedir as requisições de pagamento com destaque de honorários, se for o caso;

3) Despachos determinando o início da fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 523 do Código de Processo Civil;

4) Despachos determinando a reiteração da intimação de peritos para apresentação de propostas de honorários, agendamento de perícias ou entrega de laudos;

5) Despachos determinando a reiteração da intimação à instituição bancária para comprovação do cumprimento dos ofícios de transferência e alvarás de levantamento;

6) Sentenças de menor complexidade nos seguintes casos:

6.1) extinção por pagamento ou cumprimento da obrigação;

6.2) extinção por desistência;

6.3) extinção por perda de objeto em mandados de segurança;

6.4) homologatórias de acordo;

6.5) extinção por preempção;

6.6) extinção por cancelamento da distribuição;

6.7) extinção por descumprimento de dever processual, na forma do artigo 485, incisos III e IV, do Código de Processo Civil, depois de intimada pessoalmente a parte autora;

6.8) extinção por indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil (sem intimação pessoal);

7) Sentenças de mérito em mandado de segurança:

7.1) que confirmem integralmente os termos da medida liminar deferida, quando versem sobre andamento de Processo Administrativo, que tem como parte material o INSS ou a União ou as autoridades impetradas e seus agentes; ou liberação de mercadoria em pedido de desembaraço aduaneiro.

7.2) quando versem sobre andamento de Processo Administrativo, que tem como parte material o INSS ou a União ou as autoridades impetradas e seus agentes, e, não requerida, indeferida ou postergada a apreciação da medida liminar para depois das informações da autoridade, não haja justificativa para o excesso de prazo na análise dos requerimentos administrativos.

As conferências e assinaturas desses atos caberão aos Juízes Coordenadores da CPE de Campinas, como ato de cooperação, nos termos do art. 69, inc. IV da Lei 13.105/2015.

DETERMINAR que todos os despachos, as decisões e as sentenças, ainda que neles não conste específica determinação, servirão como mandado ou ofício para cumprimento pela Central de Mandados, conforme o caso e se houver necessidade. As e-Varas responderão pela compreensão das determinações perante a Central de Mandados e os Oficiais de Justiça a elas recorrerem, em caso de dúvida quanto ao seu cumprimento.

REVOGAR a Portaria Conjunta nº 32/2023 – CAMP/DSUJ/CAMP-CPE.

Dê-se ciência ao Comitê Gestor da Central de Processamento Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Coordenador da CPE - Campinas**, em 21/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Moraes Silva Ferraretto, Juíza Coordenadora Adjunta da CPE - Campinas**, em 22/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antonias Maccarone, Juiz Federal**, em 23/08/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 27/08/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 350, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2005, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **12167987**;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 349 referente do plantão judiciário semanal, exercício de 2025, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	VARA
18/07/2025 a 25/07/2025	Samuel de Castro Barbosa Melo	2ª Vara de Franca

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2025 - FRAN-DSUJ/FRAN-DUAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N. 01/2025

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Franca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 318/2014, alterada pela Resolução n.º 451/2017, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a Recomendação n.º 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente;
2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução n.º 318/2014-CJF, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Franca, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail à Seção de Avaliação de Documentos de Franca: franca-documentos@trf3.jus.br e deverão conter:
 - a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação;
 - b) a descrição do assunto do DOCUMENTO e a referência ao item da listagem;
 - c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante. Os interessados serão comunicados por telefone ou e-mail, para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à DIVISÃO DE APOIO REGIONAL DE FRANCA, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 543, Bairro Cidade Nova – Franca/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
5. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação;
6. OS DOCUMENTOS não serão objeto de rearquivamento, salvo em casos excepcionalíssimos sob apreciação e deferimento do Juiz Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de JUNHO de 2025, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
01 EDMAR DA SILVA PAZ JUNIOR - RF 9140	02 EDMAR DA SILVA PAZ JUNIOR - RF 9140	03 EDMAR DA SILVA PAZ JUNIOR - RF 9140	04 BRENNO CARDOSO TOMAZ SILVA - RF 9237	05 BRENNO CARDOSO TOMAZ SILVA - RF 9237	06 VIVIANE SILVA DE PAULO - RF 9244	07 FABRÍCIO ZEFERINO FREITAS - RF 9136
	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	
08 FABRÍCIO ZEFERINO FREITAS - RF 9136	09 VIVIANE SILVA DE PAULO - RF 9244	10 JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA - RF 8682	11 JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA - RF 8682	12 ROBERTA ANDREZA DE A BAPTISTA - RF 9243	13 ROBERTA ANDREZA DE A BAPTISTA - RF 9243	14 ALAN FERREIRA RODRIGUES - RF 9129
	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 8917	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 8917	ALAN FERREIRA RODRIGUES - RF 9129	ALAN FERREIRA RODRIGUES - RF 9129	
15 ALAN FERREIRA RODRIGUES - RF 9129	16 FABRÍCIO ZEFERINO FREITAS - RF 9136	17 FABRÍCIO ZEFERINO FREITAS - RF 9136	18 SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	19 ROBERTA ANDREZA DE A BAPTISTA - RF 9243	20 ROBERTA ANDREZA DE A BAPTISTA - RF 9243	21 ROBERTA ANDREZA DE A BAPTISTA - RF 9243
	ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF8327	ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF8327	GETÚLIO BARRETO DOS SANTOS - RF 9142			
22 ROBERTA ANDREZA DE A BAPTISTA - RF 9243	23 SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	24 DANIEL GUIMARÃES BERTELE PUGA - RF 9124	25 DANIEL GUIMARÃES BERTELE PUGA - RF 9124	26 EDMAR DA SILVA PAZ JUNIOR - RF 9140	27 EDMAR DA SILVA PAZ JUNIOR - RF 9140	28 GETÚLIO BARRETO DOS SANTOS - RF 9142
	GETÚLIO BARRETO DOS SANTOS - RF 9142	VALQUÍRIA OLIVEIRA MUÑOZ - RF 4312	VALQUÍRIA OLIVEIRA MUÑOZ - RF 4312	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	
29 GETÚLIO BARRETO DOS SANTOS - RF 9142	30 VIVIANE SILVA DE PAULO - RF 9244	01	02	03	04	05
	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130					
06	07	Anotações: 19: Corpus Christi 20: Feriado Legal (Port. CATRF3R N° 44 de 10/09/2024)				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexey Suusmann Pere, Juiz Federal**, em 27/06/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

EDITAL N° 1/2025 - SP-PR-07V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA Leticia Mendes Gonçalves Hillen, MM. Juíza Federal Substituta da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a **Ação Ordinária nº 5057789-87.2022.4.03.6301**, movida por **YAN TRINDADE BASTOS** em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** e **CLEUNICE XAVIER GONCALVES BASTO**, que tem por objeto a concessão do benefício de pensão por morte. E, tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, nesta cidade, **CITA** a Sra. **CLEUNICE XAVIER GONCALVES BASTO**, CPF/MF nº **304.712.878-22**, mãe **JOSEFINA PAULO GONCALVES**, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, ficando ciente de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela parte autora em sua petição inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Paulo/SP, em 10 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Boghourian, Oficial de Gabinete**, em 15/07/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR N° 207, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12065789/2025;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
18/07/2025 a 25/07/2025	Eduardo Pinheiro Viana	1ª Vara de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 17/06/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 270, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

A Dra. LISA TAUBEMBLATT, Juíza Federal, no exercício da Diretoria da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
24/07/2025	31/07/2025	Dr. ANDERSON VIOTO SILVA	5ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt**, Juíza Federal Diretora Substituta da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 08/07/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VN° 186, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 18 a 25/07/2025 estará a cargo desta 2ª Vara Federal de Franca/SP, nos termos do estabelecido na Escala de Plantão 12167987/2025, que alterou parcialmente a Escala 11732043/2025, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0000477-80.2025.4.03.8001;

RESOLVE,

I - DESIGNAR as servidoras que deverão estar à disposição nos dias indicados, conforme segue:

PERÍODOS	SERVIDORAS
18 e 19/07/2025	- Adriana Carvalho – RF 5357;
20/07/2025	- Márcia Maria Falleiros Rodrigues – RF 3903 e
21 a 25/07/2025	- Adriana Carvalho – RF 5357.

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.

B) Dê-se ciência à DUAR de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo**, Juiz Federal, em 16/07/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VN° 151, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelos servidores abaixo relacionados e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora Gisele Aparecida Bertanha, RF2181, a compensar os dias 13/10, 14/10 e 15/10/2025, com o saldo de banco de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art. 2º **AUTORIZAR** a Diretora de Secretaria, Eliana Tonin Cavalcanti, RF8820, a compensar o dia 16/07/2025 com o saldo de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art.3º Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 185, DE 12 DE JULHO DE 2025.

Escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, para casos de impedimento e suspeição, entre os magistrados lotados nas Turmas Recursais do JEF/SJMS. Período de setembro a dezembro de 2025.

A Drª **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, Exmaª Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GACO 15/2018 da Coordenadoria do Juizados Especiais Federais da 3ª Região (3721405).

RESOLVE:

I - DIVULGAR a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, por prazo não superior a trinta dias, ou nos casos de impedimento e suspeição, entre o Juizes Federais lotados nas 1ª e 2ª Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, demonstrada nas tabelas abaixo:

1ª Turma Recursal do JEF de Mato Grosso do Sul:

	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
1ª Quinzena	Dr. Ronaldo José da Silva	Drª Raquel Domingues do Amaral	Dr. João Felipe Menezes Lopes	Drª Raquel Domingues do Amaral
2ª Quinzena	Dr. João Felipe Menezes Lopes	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. João Felipe Menezes Lopes

2ª Turma Recursal do JEF de Mato Grosso do Sul:

	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
1ª Quinzena	Drª Monique Marchioli Leite	Drª Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Fernando Nardon Nielsen
2ª Quinzena	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Drª Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida

II - INFORMAR que: "Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o escalado para o período subsequente, devendo o Juiz Coordenador das Turmas Recursais ser comunicado, no prazo de 2 (dois) dias após a referida ausência" (art. 1º, § 2º, da Portaria GACO nº 15/2018).

III - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglian, Juiz Federal**, em 14/07/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 186, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde de **14/07/2025 a 13/08/2025**, inserido no e-GP, referente à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário - área judiciária, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), **no período de 14/07/2025 a 13/08/2025**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglian, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA APPOR-01VNº 147, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Funções Comissionadas. Designação. Alteração.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, as portarias 145 (12159675) e 146 (12159675), considerando que não foram indicadas as nomenclaturas das funções comissionadas, objeto das referidas portarias, passando a constar o seguinte:

I - DESIGNAR a servidora CARINA MARQUES COSTA, Técnica Judiciária, RF 7596, para exercer a Função Comissionada FC2B, Assistente Operacional, da Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, a partir da publicação da Portaria 145 (12159675);

II - DISPENSAR o servidor BRUNO DUTRAMACIEL SILVA, Técnico Judiciário, RF 7587, da Função Comissionada FC5, Supervisor, da Seção de Processamento Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, a partir de 11/07/2025;

III - DESIGNAR o servidor MATHEUS NOGUEIRA GALVÃO, Analista Judiciário, 7595, para exercer a referida Função Comissionada FC5, Supervisor, da Seção de Processamento Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, a partir da publicação da Portaria 145 (12159675) e como substituto na vacância da referida FC5 desde o dia 11/07/2025 até data publicação da Portaria 145 (12159675);

IV - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

BRUNO BARBOSASTAMM

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 15/07/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.